

(PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO)

RESOLUÇÃO COMAS Nº 750 DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

Publicado no DOC em 29/06/2016 – Pág. 68 – Não substitui a publicação oficial

Indeferimento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social- COMAS.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, em reunião ordinária realizada no dia 18 de outubro 2013, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997 e o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de inscrição do seguinte serviço socioassistencial da entidade abaixo, por não atender integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS nº 528/2011, publicada no DOC 03 de Março de 2011:

Protocolo	Nome	CNPJ	Incisos
992/2012-SERV	SE- Toque – Instituto de Desenvolvimento Social	07.675.108/0001-23	Resolução COMAS 528/2011 – Capítulo Artº 8º Inciso III, V, VI e VII e parágrafo 1º

II – A entidade poderá interpor pedido de reconsideração ou recorrer ao COMAS, de acordo com a situação, no prazo de 30 (trinta) dias , a contar do dia imediato à notificação, via ofício, do indeferimento do pedido, conforme disposto no capítulo VI – Artº 22 da Resolução nº 528/2011.

III – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMAS/SP